Lei nº 664 de 6 de agôsto de 1.968.

"Autoriza a aquisição de uma casa destinada á residência do Juiz de Direito da Comarca".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante TOMADA DE PREÇOS, adquirir uma casa destinada à residência do MM Juiz de Direito da Comarca, em cumprimento ao que preceitua o art. 11, item II combinado com art. 14 da lei nr. 6.400, de 22/11/966 (Código Judiciário).

Art. 2º - Para cobertura das despezas decorrentes da aquisição autorizada por este

lei, o Poder Executivo abrirá, mediante decreto o necessário Crédito Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buzianía, aos seis de agosto de 1968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Aneiroz

— X — X —